



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO - COMEN**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

C.N.P.J.42.522.269/0001-15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com)

[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 - 2016

**CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

**N.º 054/2016**

**Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 73, V, alínea "d" da Lei 9504/97.**

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que não existe concurso público vigente para preenchimento das vagas para o cargo de PROFESSOR.

Considerando o decorrer do ano letivo, bem como a necessidade de substituição de servidores em licença;

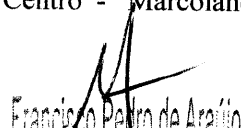
Considerando a aprovação em teste seletivo homologado anteriormente ao prazo definido no art. 73 da Lei 9.504/97;

Considerando, ainda, a necessidade imperiosa de contratação indispensável ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, **educação**;

A administração Pública resolve, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 c/c art. 73, V, "c" e "d", através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: O Município de Marcolândia – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ 10.689.306/0001-50, com endereço à Avenida Corinto Matos, Nº 260, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo Ramos, nº 80 – Centro - Marcolândia – (PI), portador do CPF sob o nº 184.496.463-91 e o RG nº 90002130187- SSP/CE**

**CONTRATADO: ELIZÂNGELA BARBOSA DE SOUSA - RG: 1.668.627 - SSP/PI, CPF nº 018.272.023-35, com endereço à Rua: Antônio Aparício Costa, 152 – Centro - Marcolândia - Piauí.**

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO - COMEN**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

C.N.P.J.42.522.269/0001-15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com)

[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 - 2016

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato**

A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade da prestação de serviços por parte de **professor** com a finalidade de manter o regular e contínuo acesso dos munícipes à educação de qualidade. O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à Contratante, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **PROFESSOR**.

**Cláusula Segunda – Das Atribuições**

As atribuições do Contratado compreendem:

Exercer as funções do magistério público no exercício de regência de classe.

**Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre **10/08/2016** até **15 de Dezembro de 2016**, o mesmo não será prorrogado.

**Cláusula Quarta – Da Retribuição e Carga Horária**

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.281,38** (um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, por uma carga horária de 20 ( vinte) horas semanais, conforme Edital nº 001/2015.

**Cláusula Quinta – Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta – Da Quitação com a Previdência Social.**

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social e de imposto de Renda na Fonte, retidos pela fonte pagadora.

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO - COMEN**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

C.N.P.J.42.522.269/0001-15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174

E-mail:[prefeituramarcolandia@yahoo.com](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com)

[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 - 2016

#### **Cláusula Sétima – Da Fonte Pagadora**

Informamos que as despesas deste Contrato serão pagas com recursos provenientes do ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11

O professor (a) que se deslocar para a zona rural, terá direito a veículo para transportá-lo ou receberá o difícil acesso, no valor estabelecido pelo o órgão competente. O mesmo será pago com recurso do FUNDEB 40%.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

#### **Cláusula Nona – Da Regência Legal**

Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**.

#### **Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcolândia-(PI), para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

E por estarem conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO - COMEN**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

C.N.P.J.42.522.269/0001-15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com)

[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 - 2016

Marcolândia (PI), 10 de Agosto de 2016.

*Francisco Pedro de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

*Elizângela Barbosa de Sousa*

**ELIZÂNGELA BARBOSA DE SOUSA**

CPF nº 018.272.023-35

CONTRATADO

Testemunhas:

1 *Cícera Alanha Nunes Alencar*  
**CÍCERA ALANHA NUNES ALENCAR - CPF: 003.641.093-43**

2 *Elisvaldo Oliveira do Nascimento*  
**ELISVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 460.857.422-15**